

## TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fisioterapia, para Fundação do ABC - Ambulatório Médico de Especialidades – AME Itapevi, localizado na Rua Christino Gonzales, 215, Nova Itapevi, Itapevi, SP, CEP: 06694-040.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a contratação deste serviço objeto deste termo para garantir a continuidade dos atendimentos em Fisioterapia de forma humanizada, ética e digna, visando oferecer uma melhor qualidade de vida para os pacientes, além de proporcionar o tratamento adequado conforme indicação do médico especialista. Assim, a especialidade médica em questão se reveste de grande importância e essencialidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população. A especialidade está prevista no Contrato de Gestão vigente entre a SES e FUABC - AME Itapevi.

### 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante da coleta de preços, contendo os dados cadastrais e respectivo CNPJ de faturamento, além de conter planilha de preços que indique a quantidade, valor unitário, valor mensal e valor global do objeto em questão, de acordo com as especificações técnicas apresentadas no presente Termo de Referência, tendo a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme modelo expresso no Anexo A.
- 3.2. A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [contratos@ameitapevi.org.br](mailto:contratos@ameitapevi.org.br) dentro do prazo estabelecido na publicação.
- 3.3. A apresentação da proposta está condicionada ao aceite de todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Abaixo, constam as especificações técnicas e a quantidade estimada de atendimentos solicitados:

Quantidade Estimada de Fisioterapeutas	Posto de Trabalho	Atividades	Quantidade de dias da semana de trabalho	Carga Horária por Fisioterapeuta	Quantidade estimada de Horas Totais por semana	Quantidade Máxima Estimada de Horas Mensais (considerando média de 4,5 semanas)
1 Fisioterapeuta	Atendimento de Fisioterapia das 07h às 13h.	Serviços de Fisioterapia (Consultas e sessões)	5 dias	6 horas	30 horas	135 horas
1 Fisioterapeuta	Atendimento de Fisioterapia das 9h às 15h.	Serviços de Fisioterapia (Consultas e sessões)	5 dias	6 horas	30 horas	135 horas
<b>TOTAIS</b>					<b>Total de 60 horas</b>	<b>Total estimado de 270 horas por mês</b>

4.2. A quantidade de consultas e sessões pode variar a cada mês, tanto para mais quanto para menos, e a CONTRATANTE se reserva no direito de ajustar a quantidade de serviços prestados com base na demanda reprimida, conforme os critérios estabelecidos pelo AME e pela Secretaria da Saúde, além da disponibilidade financeira e orçamentária. Os atendimentos serão remunerados de acordo com a quantidade dos serviços efetivamente realizados.

## 5. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

5.2. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato.

5.3. Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

5.4. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

5.5. A CONTRATADA prestará serviço durante o horário comercial, podendo ser executado entre segunda e sexta-feira, das 07h00 às 15h00, mediante acordo com a CONTRATANTE, no endereço da CONTRATANTE, constante na Rua Christino Gonzales, 215, Nova Itapevi, Itapevi, excepcionalmente em função da demanda e da necessidade, poderá ser agendado em comum acordo entre as partes, realização de atendimento no sábado.

5.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o presente Termo de Referência e Contrato, contratando e gerindo profissionais especializados e treinados, orientando-os a assumirem diariamente seus postos, devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente.

- 5.7. A CONTRATADA deverá possuir profissionais habilitados ao desempenho de funções específicas direcionados ao perfil dos pacientes para as quais foram admitidos, devendo, tais profissionais estarem aptos para atendimento adulto e pediátrico de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, visando as áreas de Fisioterapia motora, ortopédica, neurológica e urinária.
- 5.8. A CONTRATADA também deverá comprovar que os profissionais que irão atuar nas dependências da CONTRATANTE possuam especialização comprovada em Fisioterapia e deverão ter registro ativo no sistema Coffito/Crefito.
- 5.9. Todos os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar munidos de Certificado Digital do tipo A3 Token padrão ICP-Brasil e-CPF para assinatura do prontuário eletrônico.
- 5.10. A CONTRATADA deverá cumprir as agendas em datas e horários pré-estabelecidos, realizando o número de consultas agendadas e as sessões da especialidade na totalidade, conforme necessidade desta unidade e será fiscalizado pela Coordenação Médica da CONTRATANTE, a qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo ser os mesmos apresentados à CONTRATANTE.
- 5.11. A CONTRATADA deverá apresentar escala mensal fixa com 60 dias de antecedência, até o sexto dia de cada mês. Alterações nas agendas deverão ser comunicadas com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência. Em caso de faltas ou ausências na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá realizar a reposição no mesmo mês em que ocorreu o evento, ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 5.12. Em caso de indisponibilidade da equipe conforme exigido neste processo de contratação, seja por motivos temporários ou definitivos, a substituição do profissional deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias para evitar impactos nas agendas e metas mensais. As substituições deverão atender estritamente aos requisitos estabelecidos neste Termo.
- 5.13. A CONTRATADA compromete-se a repor agendas de Feriados a Critério da Administração da CONTRATANTE.
- 5.14. A CONTRATADA deverá zelar pela pontualidade dos profissionais aos compromissos dos serviços assumidos, respeitando os horários de entrada e saída.
- 5.15. A CONTRATADA deverá seguir os protocolos institucionais, o Regimento Interno do Corpo Clínico, bem como as orientações estabelecidas pela Coordenação Médica da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.16. Responsabilizar-se pela utilização criteriosa dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a realização dos procedimentos contratados e zelar pelo funcionamento dos mesmos, inclusive se responsabilizando financeiramente pelo reparo ou reposição, nos casos de comprovado dano devido ao mau uso, durante a vigência do contrato.
- 5.16.1. A responsabilidade a que se refere o caput inclui:

- a) Empregar nas salas do ambulatório os materiais e equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE, necessários e adequados para cada procedimento proposto.
  - b) Verificar a disponibilidade e condições de uso dos materiais necessários e utilizados nos atendimentos, de modo a garantir a segurança e a perfeita realização deles.
  - c) Informar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes nos atendimentos.
- 5.17. A CONTRATADA deve instruir seus profissionais de que a ausência durante o período de atendimento acordado é proibida.
- 5.18. A CONTRATADA deverá indicar um responsável para a interlocução entre CONTRATANTE E CONTRATADA.
- 5.19. A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada nos serviços.
- 5.20. Todos os profissionais da equipe da CONTRATADA deverão aguardar o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos de atraso dos pacientes, e atender a totalidade da agenda, conforme o volume diário da demanda de CONSULTAS E SESSÕES DA ESPECIALIDADE. Considera-se para fins de atraso os 15 (quinze) minutos que sucedem o horário agendado da consulta e sessão.
- 5.21. A CONTRATADA deverá prever mão de obra disponível para o acompanhamento das demandas necessárias e confecção de indicadores de produção, qualidade e segurança.
- 5.22. A CONTRATADA deve fornecer suporte ao Serviço de Atenção ao Usuário (SAU) na elaboração de respostas a ouvidorias e queixas formais que envolvam sua equipe médica com o desenvolvimento de plano de ação para incrementar a satisfação do usuário, dentro do prazo estipulado pelo solicitante.
- 5.23. Toda equipe contratada deverá atuar constantemente com outras equipes e categorias profissionais, formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica.
- 5.24. A CONTRATADA deverá dar suporte clínico à confecção de relatórios técnicos e suporte a perícia nos eventuais processos jurídicos.
- 5.25. A CONTRATADA deverá implantar de forma adequada e em conjunto com o gestor do contrato, a planificação e execução dos serviços, de modo a garantir suporte e atendimento ininterrupto.
- 5.26. A CONTRATANTE possui formulários digitais, disponibilizados pelo sistema por ela utilizado, que devem ser preenchidos pelos profissionais da CONTRATADA. Esses formulários serão apresentados à equipe no início das atividades no Ambulatório.
- 5.27. O preenchimento inadequado dos formulários pelos profissionais da CONTRATADA impedirá o faturamento dos serviços prestados e, conseqüentemente, a realização dos pagamentos correspondentes.
- 5.28. A CONTRATADA deve registrar em todos os atendimentos, no prontuário eletrônico de cada paciente, a evolução e o resumos de altas.

- 5.29. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo formal do profissional com a empresa mediante apresentação de registro CLT, prova de membro de quadro societário ou contrato de prestação de serviços autônomos.
- 5.30. A CONTRATADA deverá manter o cadastro dos profissionais sempre atualizado, com especial atenção à informação da entrada e saída de profissionais, de modo a mantermos atualizado no CNES o nome dos profissionais.
- 5.31. Em caso de férias dos profissionais, a CONTRATADA, deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE com prazo de 45 dias de antecedência, com indicação de profissional substituto habilitado que faça parte da empresa e/ou compensação das agendas com antecedência.
- 5.32. Gerenciar os indicadores de produção e qualidade, sempre que necessários ou requisitados, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo aos requisitos da qualidade com a elaboração, gerenciamento e atualização dos protocolos assistenciais, seguindo o fluxo proposto de aprovação e registro de documentos no setor de Qualidade suprimindo a necessidade exigida pela CONTRATANTE.
- 5.33. A CONTRATADA deverá selecionar, fornecer e preparar rigorosamente, os funcionários que irão prestar os serviços, sendo essa mão de obra, compatível com o desenvolvimento dos trabalhos. Deverão eles estarem devidamente registrados junto ao Conselho de classe, e quites com suas obrigações, bem como orientá-los que assumam diariamente seus postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente.
- 5.34. Deverá a CONTRATADA atender, de imediato, as solicitações do AME – Ambulatório Médico de Especialidades de Itapevi quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 5.35. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE pessoalmente ou por escrito, imediatamente após a constatação de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos, utilizados pelos profissionais, que reduzam ou impossibilitem o seu uso normal.
- 5.36. A CONTRATADA não poderá exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços assistenciais, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles.
- 5.37. Garantir o cumprimento das metas estabelecidas no contrato de Gestão com a Secretaria Estadual de Saúde, sempre que aplicável. Caso seja constatado que o não cumprimento das metas da SES se deve à falta de atendimento por parte da Contratada, esta estará sujeita a penalidades.
- 5.38. Realização das análises dos eventos adversos notificados e discussão com o Gerenciamento de Risco, quando necessário.
- 5.39. A CONTRATADA reportar-se-á administrativamente, diretamente à Coordenação Médica da CONTRATANTE, a qual poderá nomear fiscais para acompanhar a execução dos serviços das diversas áreas envolvidas. Desta forma, a CONTRATADA deverá prever encontros e reuniões para o acompanhamento do contrato e resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo.

- 5.40. Realizar a alta do paciente do serviço especializado após assegurar que a avaliação completa das necessidades do paciente e da capacidade do serviço já foram realizadas. A alta deve ser realizada de maneira a permitir a entrada de novos pacientes no serviço, contribuindo para a meta contratual do AME Itapevi com a SES que visa atingir uma taxa global de alta de 80% por mês.
- 5.41. É proibido disponibilizar aos pacientes/acompanhantes amostras grátis de quaisquer medicamentos.
- 5.42. A Contratada deverá providenciar a emissão da Licença Sanitária pela Vigilância Sanitária do município de Itapevi, conforme estabelecido na Portaria CVS 01/2024 (Art. 4º, §1º). O licenciamento é obrigatório mesmo que a empresa já possua licença em outro município, sendo necessário regularizar as atividades no local de prestação de serviço.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

- 6.1. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.
- 6.2. Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.
- 6.3. Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições previstas na cláusula de pagamento.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, a CONTRATANTE, relatório padrão fornecido pela CONTRATADA, contendo a relação dos serviços realizados para conferência.
- 7.3. A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os os serviços executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.
- 7.4. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados e entregar no máximo até o dia 10 de cada mês.
- 7.4.1. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 7.4.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos relacionados abaixo, que serão arquivados pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE solicitar outros documentos que se fizerem necessários, de acordo com o contrato firmado entre as Partes:

- a) Cartão CNPJ e Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.4.3. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

7.4.4. Caso haja atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos necessários para o pagamento pela CONTRATADA, o prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE será automaticamente prorrogado por até 10 dias úteis. Essa prorrogação começará a contar a partir da data em que a nota fiscal/fatura e/ou os documentos corretos forem apresentados e quitados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

7.4.5. Em atendimento ao quanto disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 34/2005, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS/QN) retido na fonte pela Contratante será recolhido em favor do município de Itapevi - SP.

7.4.6. Conforme previsto nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal e Instrução Normativa 2145/2023 da RFB, será realizada a dedução do IRRF, que deverá ser recolhido em favor dos municípios instituidores da Fundação do ABC.

## **8. VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

## **9. DOCUMENTOS**

9.1 Para habilitação no processo a empresa vencedora deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:

- I. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

- I – Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
- II – Estadual e
- III – Municipal (Certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.
- V. Prova de regularidade do FGTS (CRF: Certificado de Regularidade do FGTS);
- VI. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- VIII. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- IX. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- X. Toda documentação específica, pertinente ao ramo da atividade;
- XI. Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber;
- XII. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo da atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando necessário, que comprove a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação, sendo obrigatória experiência nos serviços mencionados.
- XIII. Certificação de órgão competente, quando cabível;
- XIV. Toda documentação específica do Profissional que irá atuar:
- a) Diploma de graduação em Fisioterapia em uma instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
  - b) Carteira de identificação profissional (art. 1º da lei 6206 de 07/05/75), (Resolução COFFITO 8/78, art. 61);
  - c) Certidão de Quitação do profissional junto ao CREFITO;
  - d) Declaração de Habilitação e regularidade profissional (ético);
  - e) Declaração de Regularidade para Funcionamento (DRF) – referente à empresa;



f) Certificado de Registro (Pessoa Jurídica) – referente à empresa.

XV. Em conjunto com a análise da documentação, o profissional fornecido pela empresa poderá ser submetido a uma avaliação técnica efetuada pela Coordenação Médica da Unidade, que poderá ser realizada presencialmente ou de forma telepresencial, a critério da CONTRATANTE.

9.2 Licenciamento sanitário: A empresa contratada deverá possuir Licença Sanitária válida emitida pela Vigilância Sanitária do município de Itapevi, conforme estabelecido na Portaria CVS 01/2024 (Art. 4º, §1º). O licenciamento é obrigatório mesmo que a empresa já possua licença em outro município, sendo necessário regularizar as atividades no local de prestação de serviço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esclarecimentos do presente Termo de Referência poderão ser obtidos através do e-mail: [contratos@ameitapevi.org.br](mailto:contratos@ameitapevi.org.br)

10.2 Consta anexo neste Termo de Referência: ANEXO A - Modelo de Proposta.

**Vânia Aranha Zito**  
**Coordenadora Médica**

Fundação do ABC – Ambulatório Médico de Especialidades - AME ITAPEVI

**ANEXO A**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(apresentar em papel timbrado da empresa participante com CNPJ).

Cidade de origem, \_\_/\_\_/\_\_

À

**FUNDAÇÃO DO ABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME ITAPEVI**

Razão Social: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF do MF sob o nº. \_\_\_\_\_.

Apresenta os seguintes valores para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**, conforme especificado abaixo:

Descrição	Quantidade Mensal Estimada de Horas	Valor Unitário da Hora	Valor Mensal Estimado (valor unit x qtd de horas mensais)	Valor Global Estimado (12 meses) valor mensal estimado x 12
Prestação de Serviços de Fisioterapia (Consultas e sessões)	270			

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** (numeral e por extenso) \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** (numeral e por extenso) \_\_\_\_\_

O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Termo.

A presente proposta de preço está baseada nas condições apresentadas no Termo de Referência da contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**.

**Nome legível e Assinatura do Representante Legal da empresa**